

Eu, Camillo Pinheiro Muniz, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de Cr\$ 870.000 (Oitocentas e setenta mil cruzeiros) para supramento das seguintes verbas.

9- Serviços Urbanos

18- 5- Serviço Telefônico

3000047 - Despesas correntes

300047 - Despesas de custeio

311047 - Pessoal

311147 - Pessoal Civil

I - Vencimentos de cinco Telefonistas R\$ 600.000

II - Vencimentos de um Instalador R\$ 200.000

III - Vencimentos de um mensageiro R\$ 60.000

IV - Salário Família R\$ 10.000

Total R\$ 870.000

Artigo 2º. Para a cobertura de presente crédito indica-se como recursos a própria arrecadação da Empresa Telefônica Municipal de Curitiba, referente as taxas de assinatura.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Curitiba, aos trze dias do mês de Outubro de mil, novecentos e sessenta e seis.

O Prefeito Municipal
Camilo Pinheiro Muniz